

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

RESOLUÇÃO Nº 004/89
019/89

DE 08 DE MAIO DE 1989.

"ALTERA PERCENTUAL ESTABELECIDO NOS
ARTIGOS 6º E 7º DA RESOLUÇÃO Nº
002/89 DE 01/03/89".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

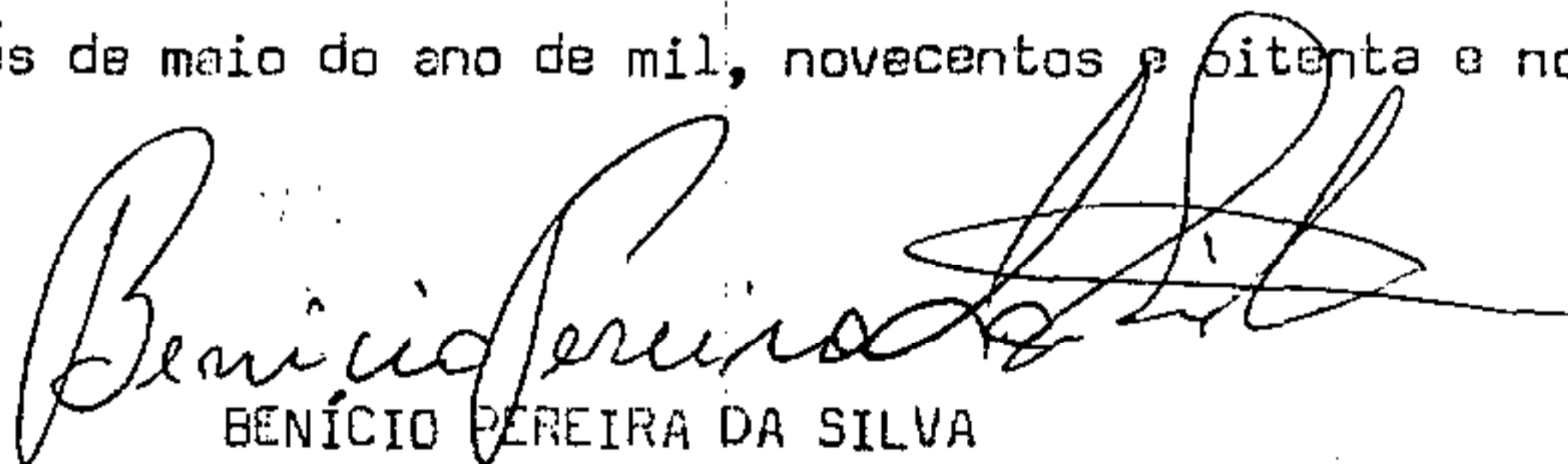
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR UNANIMIDADE APROVOU E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Os artigos 6º e 7º da Resolução nº 002/89 de 01 de
março de 1989, passam a vigorar com seguinte redação:

- a) Será devida ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exer-
cício do cargo uma verba de representação equivalente a 70% (setenta por
cento) do seu subsídio.
- b) Será devida ao 1º secretário da Câmara Municipal, pelo
exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 50% (cinquenta
por cento) da verba de representação que couber ao Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo a sua
vigência à primeira de maio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, aos
oito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


BENÍCIO PEREIRA DA SILVA

-PRESIDENTE-

